



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2893/2025

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Processo nº 0801517-24.2025.8.19.0067,
ajuizado por **E.M.D.A.**

Inicialmente, cabe destacar que em consulta ao nosso banco de dados foi identificada a entrada do **Processo nº 0010070-40.2018.8.19.0067** pela 2ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro, ajuizado pela mesma Autora – **E.M.D.A.** – com os pleitos, **Luteína 10mg + Zeaxantina 2mg + Vitaminas + Minerais** (Vielut10[®]), **Travoprost 0,04mg/mL + Timolol 5,0mg/mL** (Duo-Travatan[®]), **Brimonidina 0,2%** (Glaub[®]), **Lubrificante ocular** (Optive[®]), **Donepezila 5mg**, **Carbamazepina 200mg** (Tegretol[®]), **Sertralina 50mg** (Assert[®]), **Lorazepam 2mg**, **Trimetazidina 35mg** (Vastarel[®]), **Losartana 50mg**, **Propranolol 40mg**, **Propatilnitrato 10mg** (Sustrate[®]) e **Clopidogrel 75mg**, sendo emitidos para o referido processo o **Parecer Técnico nº 0090/2019**, em 22 de janeiro de 2019 e o **Parecer Técnico nº 0670/2022**, em 08 de abril de 2022.

A presente demanda judicial versa sobre o fornecimento dos medicamentos **clopidogrel 75mg**, **donepezila 10mg** (Donila[®]), **lorazepam 2mg**, **lubrificante ocular** (Optive[®]), **bimatoprost 0,03% + timolol 0,5%** (Ganfort[®]), **brimonidina 0,2%** (Glaub[®]), **carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR[®]) e do suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais** (Vielut10[®]) (Num. 175659953 - Pág. 3)

De acordo com os documentos médicos, a Autora encontra-se em tratamento neurológico contínuo por **neuralgia do trigêmeo**, **esquecimento**, **ansiedade** e **depressão**. Em tratamento, dentre outros, com **carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR[®]), **donepezila 10mg** (Donila[®]), **lorazepam 2mg**, **clopidogrel 75mg**, os colírios **lubrificante ocular** (Optive[®]), **bimatoprost 0,03% + timolol 0,5%** (Ganfort[®]) e **brimonidina 0,2%** (Glaub[®]) e o suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais** (Vielut10[®]). Foram informadas as Classificações internacionais de doenças (CID-10): **G50 – transtorno do nervo trigêmeo; F41 – outros transtornos ansiosos; I10 – hipertensão essencial; I20 – angina pectoris** (Num. 175659959 - Pág. 1, Num. 175659960 - Pág. 1, Num. 180895745 - Pág. 1).

O documento médico acostado aos autos (Num. 180895745 - Pág. 2) não foi considerado para elaboração do parecer técnico, em razão de sua ilegibilidade e da ausência de identificação do profissional responsável pela emissão.

Acerca dos pleitos **donepezila 10mg** (Donila[®]), **lubrificante ocular** (Optive[®]), **bimatoprost 0,03% + timolol 0,5%** (Ganfort[®]) e **brimonidina 0,2%** (Glaub[®]) e o suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais** (Vielut10[®]), elucida-se que a descrição das doenças e comorbidades que acometem a Demandante, no documento médico acostado, não fornecem embasamento clínico suficiente para a justificativa do uso no plano terapêutico da Requerente. Sendo assim, para uma inferência segura acerca da indicação destes pleitos, sugere-se a emissão de laudo médico, legível e atualizado, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas aos referidos pleitos.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Os pleitos **carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR®), **lorazepam 2mg** e **clopidogrel 75mg** estão indicados para o manejo das condições clínicas apresentadas pela Autora e descritas em documentos médicos acostados aos autos.

Quanto à disponibilização pelo SUS, cabe elucidar que os pleitos:

- **Lorazepam 2mg, lubrificante ocular** (Optive®), **carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR®), **bimatoprost 0,03% + timolol 0,5%** (Ganfort®) e suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais** (Vielut10®) não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Queimados e do Estado do Rio de Janeiro. Logo, seu fornecimento não cabe a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- **Donepezila 10mg** (Donila®) é fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica** (CEAF), pertencendo ao **grupo 1A¹** conforme preconizado no PCDT da Doença de Alzheimer. Contudo, considerando que não houve, em documento médico, descrição quanto referida doença como parte do quadro clínico da Autora, torna-se inviável inferir quanto a indicação e acesso ao medicamento listado.
- **Clopidogrel 75mg** pertencem ao **grupo 2** de financiamento do Componente da Assistência Farmacêutica² - está padronizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), para os pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão do **PCDT Síndrome Coronarianas Agudas** (Portaria SAS/MS nº 2994, de 13 de dezembro de 2011).

✓ Para ter acesso ao medicamento **clopidogrel 75mg, caso a Autora perfaca os critérios de inclusão descrito no PCDT Síndrome Coronarianas Agudas**, estando dentro dos critérios para dispensação, e ainda cumprindo o disposto nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, o Requerente deverá efetuar cadastro junto ao CEAF, comparecendo à Riofarnes Rio Farmes Nova Iguaçu - Rua Governador Roberto Silveira, 206 - Centro/Nova Iguaçu Tel.: (21) 98169-4917/98175-1921 - Horário de atendimento: 08-17h, munido da seguinte documentação: Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias.

¹ Grupo 1A – medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

² Grupo 2 - medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.



- **Brimonidina 0,2%** pertence ao **grupo 2** de financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica³. **Fornecido** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (**CEAF**), aos pacientes que perfazem os critérios estabelecidos no **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Glaucoma**, atualizado conforme Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS nº 28 - 06/12/2023. Acrescenta-se que o referido PCDT também preconizou os seguintes colírios (solução oftalmica): bimatoprost 0,03% e timolol 5mg/mL [na forma não associada], brinzolamida 10mg/mL, latanoprost 0,05mg/mL e travoprost 0,04mg/mL.
 - ✓ Os medicamentos do **CEAF** somente serão autorizados e disponibilizados para as doenças descritas na Classificação Internacional de Problemas e Doenças Relacionadas à Saúde (CID-10) autorizadas. Assim, as CIDs-10 elencáveis para o fornecimento medicamentos padronizados são as seguintes: H40.1 – Glaucoma primário de ângulo aberto; H40.2 – Glaucoma primário de ângulo fechado; H40.3 – Glaucoma secundário a traumatismo ocular; H40.4 – Glaucoma secundário a inflamação ocular; H40.5 – Glaucoma secundário a outros transtornos do olho; H40.6 – Glaucoma secundário a drogas; H40.8 – Outro glaucoma e Q15.0 – Glaucoma congênito.
 - ✓ Considerando que não houve, em documento médico, descrição quanto as CID-10 descritas acima como parte do quadro clínico da Autora, torna-se inviável inferir quanto a **indicação e acesso aos medicamentos listados**.

Cabe salientar que se encontram padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, no âmbito da Atenção Básica, conforme previsto na REMUME-Queimados medicamentos que, após avaliação médica, poderiam ser usados no tratamento da Autora por apresentarem mesma finalidade terapêutica dos medicamentos pleiteados, a saber:

- Clonazepam 2,5mg/mL solução oral – como alternativa terapêutica ao medicamento lorazepam 2mg;
- Carbamazepina 200mg comprimido de liberação simples como alternativa terapêutica ao medicamento carbamazepina 200mg comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR®).

Caso o médico assistente considere indicada a utilização dos medicamentos padronizados no SUS mencionados no item acima, para obter informações acerca do acesso a estes, a Autora ou sua representante deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munida de receituário atualizado.

Os pleitos apresentam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

³ **Grupo 2** - medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)⁴, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%⁵:

- **Clopidogrel 75mg** – 10 comprimidos R\$ 18,42.
- **Donepezila 10mg** (Donila®) - 15 comprimidos R\$ 174,26.
- **Lorazepam 2mg** - 20 comprimidos R\$ 8,97.
- **Bimatoprost 0,03% + timolol 0,5%** (Ganfort®) – frasco com 3 mL - R\$ 78,58.
- **Brimonidina 0,2%** (Glaub®) - frasco com 5 mL - R\$ 17,98.
- **Carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR®) – 20 comprimidos R\$17,30.
- Suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg com vitaminas e minerais** (Vielut®) e **lubrificante ocular** (Optive®) - **não correspondem à medicamentos registrados na ANVISA, não tem preço estabelecido pela CMED**⁶.

É o parecer.

À 2ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁵BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEylwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/pdf_conformidade_gov_20250216_081743796.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2025.